



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APERIBÉ/RJ - FMAS

inscrita no CNPJ sob o n.º **02.934.536/0001-00** com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representada neste ato pela Presidente do FMAS, **Sr^a. Tânia Valéria Lourenço Moreira**, nomeado(a) pela Portaria nº 015/GP/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada no *DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO* de 10 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6294, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025-FMAS**, publicada no Diário Eletrônico do Município e BLL Compras, em 05/12/25 e no Jornal O DIA, de 06/12/2025, processo administrativo n.º **0054/2025-FMAS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ/RJ”**, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Tânia Valéria Lourenço Moreira

M APARECIDA DA
SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:2253
1589000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:2253158900019
7
Dados: 2026.01.07 11:08:46
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0054/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

M. APARECIDA DA SILVA AUGUSTO DISTRIBUIDORA – CNPJ:

22.531.589/0001-97

Endereço: Rua Manoel Pinheiro Sobrinho, 89 - Térreo - Palmeiras -
Cardoso Moreira/RJ - CEP.: 28.190-000

Representante: Sr^a Maria Aparecida da Silva Augusto - Sócia

Administradora

R\$
71.954,90

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ABACAXI COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPIO ISENTO DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS	unidade	EXTRA	160	12,45	1.992,00
3	ABÓBORA MADURA 02190FMAS MADURA	quilograma	EXTRA	25	7,90	197,50
4	ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTA, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	quilograma	EXTRA	20	7,40	148,00
12	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 510ML NATURAL, SEM GÁS, 510ML	unidade	PRECIOSA	800	1,20	960,00
13	AIPIM AMARELA, DE PRIMEIRA IN NATURA, DESCASCADA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJILIDADES, PARASITOS E LARVAS.	quilograma	EXTRA	50	5,50	275,00
30	BATATA DOCE 00030FMAS DOCE	quilograma	EXTRA	50	4,90	245,00
96	DOCE GOIABADA EM BARRA INGREDIENTESGOIABA E AÇÚCAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500GR	pacote	AMORE	24	7,75	186,00
103	FARINHA DE MANDIOCA SECA BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG DE MANDIOCA SECA BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	unidade	ROSA	30	4,32	129,60

Assinatura

M APARECIDA DA
SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:2253
1589000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:09:07
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0054/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

107	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 SAFRA NOVA, EMBALAGEM COM 1KG PRETO, TIPO 1 SAFRA NOVA, EMBALAGEM COM 1KG	unidade	PATUSCO	75	5,00	375,00
108	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADE, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM PACOTES LACRADOS. QUANTIDADE DO PRODUTO PCT 01 KG	quilograma	PATUSCO	75	7,00	525,00
117	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES, COM PROBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS EQUIVALENTE A NAN SUPREME, OU DE MELHOR QUALIDADE, PRODUZIDO COM PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, PARCIALMENTE HIDROLISADA, EMBALAGEM DE 800G.	unidade	NAN SUPREME	30	115,44	3.463,20
119	FUBÁ DE MILHO EXTRA DE 1 QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	unidade	DORICO	30	3,45	103,50
124	GELÉIA DE MOCOTÓ, SABOR NATURAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS DE MOCOTÓ, SABOR NATURAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	unidade	ITALIANINHO	2050	3,50	7.175,00
130	INHAME EXTRA 00107FMAS EXTRA	quilograma	EXTRA	75	4,90	367,50
131	IOGURTE DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G.	unidade	BELLA VITA	2000	3,00	6.000,00
134	LARANJA SELETA 02191FMAS SELETA	quilograma	EXTRA	245	4,00	980,00
141	LIMÃO TAITI 00122FMAS TAITI	quilograma	EXTRA	10	7,00	70,00
142	LINGUIÇA SUÍNA, DEFUMADA, TIPO PORTUGUESA OU CALABRESA, GROSSA, EMBALADA A VÁCUO, SENDO FORNECIDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	quilograma	PIF PAF	55	20,40	1.122,00
144	LINGUIÇA TIPO SALSICHÃO EM EMBALAGEM DE 1KG.	quilograma	IMPÉRIO	100	16,00	1.600,00

Assinatura

M APARECIDA DA
SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22
531589000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:09:19 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0054/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

145	MAÇÃ NACIONAL, NÃO ÁCIDA 00124FMAS NACIONAL, NÃO ÁCIDA	quilograma	EXTRA	246	13,00	3.198,00
150	MAIONESE TRADICIONAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G. TRADICIONAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G.	unidade	SOYA	146	8,10	1.182,60
151	MAMÃO PAPAIA, COM ASPECTO, COR AMARELA, CASCA LISA, COM BOM ASPECTO.	unidade	EXTRA	95	9,00	855,00
154	MARGARINA CREMOSA COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95 por cento DE TEOR DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G.	unidade	CLAYBOM	170	5,76	979,20
159	MELANCIA VARIANDO DE 5 A 10KG A UNIDADE VARIANDO DE 5 A 10KG A UNIDADE	quilograma	EXTRA	315	4,00	1.260,00
160	MELÃO TAMANHO GRANDE, FORMATO ARREDONDADO OVAL COM CASCA LISA NA COR AMARELA PESA, EM MÉDIA, DE 2 QUILOS.	quilograma	EXTRA	125	7,00	875,00
162	MILHO DE PIPOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G DE PIPOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	unidade	PATUSCO	215	4,00	860,00
174	MORTADELA TIPO CONFIANÇA TIPO CONFIANÇA	quilograma	SADIA	180	15,00	2.700,00
183	PÃO DE HAMBURGUER DE HAMBURGUER	unidade	PÃO DE MEL	186	7,50	1.395,00
184	PEIXE PESCADA MERLUZA, FILÉ PESCADA MERLUZA, FILÉ	quilograma	JSANTOS	30	35,00	1.050,00
185	PEIXE PESCADA TILÁPIA, FILÉ.	quilograma	PESCAF	40	40,00	1.600,00
186	PEPINO EXTRA 00152FMAS EXTRA	quilograma	EXTRA	10	4,00	40,00
187	PIMENTÃO VERDE 00154FMAS VERDE	quilograma	EXTRA	101	7,20	727,20
193	QUEIJO MUSSARELA 00158FMAS MUSSARELA	quilograma	BELLA VITA	260	29,88	7.768,80

Homocia

M APARECIDA DA
SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22
531589000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:09:31 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0054/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 05678FMAS ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL MARCAREFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 23002007, 9.2.2? TCUPLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 24012006, 9.3.2 ?TCUPLENÁRIO.					
196	Vide item 6.20.1 do edital	unidade	ANTÁRTICA	1125	8,40	9.450,00
	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 05679FMAS ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 200 ML, CLASSIFICAÇÃO NORMAL MARCAREFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 23002007, 9.2.2 ? TCUPLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 24012006, 9.3.2 ?TCUPLENÁRIO.					
198	Vide item 6.20.1 do edital	unidade	ANTÁRTICA	3260	1,73	5.639,80
200	REPOLHO BRANCO 00165FMAS BRANCO	quilograma	EXTRA	30	3,50	105,00
	SUCO DE NECTAR PÊSSEGO E UVA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 40 por cento DE SUCO OU POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM 200ML					
208		unidade	DA FRUTA	2960	2,00	5.920,00
	UVA PASSA, 05690FMAS DESIDRATADA SEM CAROÇO, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS.					
219		quilograma	EXTRA	15	29,00	435,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Aplicação

M APARECIDA DA
SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531
589000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:09:45 -03'00'



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Assinatura

M APARECIDA DA SILVA
AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589
000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:09:57 -03'00'



3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

M APARECIDA DA SILVA
AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:225315
89000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:10:10 -03'00'



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

M APARECIDA DA SILVA
AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:225315
89000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:10:22 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0054/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinatura

M APARECIDA DA
SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:225
31589000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:10:37
-03'00'



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Monoreio

M APARECIDA DA
SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531
589000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:11:18
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0054/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinatura

M APARECIDA DA SILVA
AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:225315890
00197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:11:31 -03'00'



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 07 de janeiro de 2026.

Assinaturas

M APARECIDA DA
SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22
531589000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:225315890001
97
Dados: 2026.01.07 11:11:47
+03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0054/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

Línia Valéria Laurence Moreira

Representante legal do órgão gerenciador

M APARECIDA DA
SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531
589000197

Assinado de forma digital por M
APARECIDA DA SILVA AUGUSTO
DISTRIBUIDORA:22531589000197
Dados: 2026.01.07 11:12:17 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado